

CONTRATO Nº 0070/2018
PROCESSO Nº 2018.001508
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(S), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA POLITEJO
BRASIL – INDÚSTRIA DE
PLÁSTICOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores **Presidente** e **Administrativo e Comercial**, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa **POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, com sede **ESTRADA OSWALDO SACHI, Nº 500, DISTRITO INDUSTRIAL, PAULO KINOCK II, LEME/SP, CEP. 13.612-383**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.482.258/0001-86**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **CATARINA ISABEL SALVADOR BRANCO**, portadora da Carteira de Identidade nº (RNE): **V 940457-R**, ÓRGÃO EMISSOR: **MJ – POLICIA FEDERAL SR/SP, PIRACICABA-SP** e inscrita no CPF sob o nº **236.545.108-09**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS EM POLIETILENO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, MENOR PREÇO POR LOTE** cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2018.001508, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



234
y

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE TUBOS EM POLIETILENO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 26/03/2018 e seus anexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 150.150,00 (cento e cinquenta mil e cento e cinquenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

235

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** para entrega do(s) material(is) será de **365 dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O **prazo máximo de entrega** de cada parcela do(s) material(is) será de **30 dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: Av. Guarapari 444, CEP29164-120, Jardim Limoeiro, SERRA, ES, com carga e descarga por conta do licitante.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



236

- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.
- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.
8. **CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.
9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da A-DCS da **CESAN**.

9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.



[Handwritten signature]

- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Av. Guarapari 444, CEP29164-120, Jardim Limoeiro, SERRA, ES**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**
- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS**
- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**
- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**
- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES 21 DE MAIO DE 2018.


PABLO FERRÃO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


CATARINA ISABEL SALVADOR BRANCO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 236.545.108-09

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Maio de 2018.

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL "PROGRAMA JOVENS VALORES"**Órgão Concedente:** AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH**Valor da bolsa:** 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª referência do Padrão 01 a 04 da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

Nome	Início	Término
Caíque do Nascimento Caetano	02/01/2018	30/12/2018
Caroline Barbosa da Vitória	04/01/2018	30/12/2018
Carlos Antônio Tenório Modesto	05/03/2018	03/03/2020
Hygor Souza de Aguiar	02/01/2018	01/01/2020
José Roberto Batista dos Santos	07/08/2017	06/08/2019
José Vitor Alves Reis Vacileski	13/12/2017	30/12/2018
Kétyla Ivo Braz	01/02/2018	30/12/2018
Kleyton da Silva Brandão	02/01/2018	31/12/2018
Thalia Brettilu Schifflbein	27/11/2017	26/11/2019

Vitória, 23 de maio de 2018

MARCIO LUIS BRAGATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**Protocolo 399719****RESUMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL "PROGRAMA JOVENS VALORES"**

Estagiário	Rescisão
Amanda dos Santos Elias	02.11.2017
Ana Karoline Rosa Ribeiro	26.01.2018
Ana Paula Brandão Ribeiro	22.06.2017
Angélica Sousa de Jesus	31.12.2017
Beatriz Nascimento da Silva	31.12.2017
Bruno Rubim Nobre	15.12.2017
Kelly da Silva Siqueira	31.12.2017
Mariana Natielly Silveira Santana	12.12.2017
Martha Batista da Silva	31.12.2017

Vitória, 23 de maio de 2018

MARCIO LUIS BRAGATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**Protocolo 399721****COMUNICADO OFICIAL CBH Santa Maria do Doce****Considerando** a mudança de cenário hídrico no Estado do ES, conforme informa a Resolução AGERH 060/2017;**Considerando** as deliberações realizadas perante esse CBH; O Comitê de Bacia Hidrográfica Santa Maria do Doce torna público, a **SUSPENSÃO dos ACCs** que haviam sido firmados na região do Rio Santa Maria do Doce e Rio 5 de Novembro, com efeito retroativo à data de 02 de Fevereiro de 2018. Colatina/ES, 07 de maio de 2018.**Antônio Demoner**
Presidente do CBH Santa Maria do Doce**Protocolo 399896****Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 008/2018****Processo N.º 80133509**
Registro SIGEFES N.º 180116**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB**CONVENIENTE:** Município de Marilândia/ES**OBJETO:** Construção de Adutora para Captação de Água no município de Marilândia, conforme Plano de Trabalho.**VALOR TOTAL:** R\$ 207.167,50 (duzentos e sete mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**Valor do Concedente:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Valor do Conveniente: R\$ 7.167,50 (sete mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**Vigência:** do primeiro dia seguinte ao da publicação até 31/05/2019.
Dotação Orçamentária: 1545102383.532 - Implementação e apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos - UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte: 0101 e 0301 ED: 4.4.40.42.00 - R\$ 207.167,50 (duzentos e sete mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vitória/ES, 24 de maio de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
SEDURB
Protocolo 400065**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO CONTRATO N.º 0070/2018****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**LOTE 01**
CONTRATADA: POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**OBJETO:**
AQUISIÇÃO DE TUBOS EM POLIETILENO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.**VALOR:** R\$ 150.150,00 (cento e cinquenta mil e cento e cinquenta reais).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.REF: Pregão Eletrônico nº 0013/2018
Protocolo: 2018-001508

Vitória, 25 maio de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 399987**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -****Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 019, de 24 de maio de 2018.****O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP,** autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar 827, publicada em 1º de julho de 2016 e Decreto nº 2924 R de 29/12/2011.**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Alida Alves Godinho para responder pelo cargo de Assessor Técnico no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, em virtude de férias do titular.

Antônio Júlio Castiglioni Neto
Diretor Geral**Protocolo 399797****Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH****Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -****EDITAL 001/2017 - PEDAGOGO SOCIOEDUCATIVO**
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIAO Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, **torna público a convocação dos candidatos ao cargo de Pedagogo Socioeducativo do processo seletivo 001/2017 a comparecerem nos locais, dias e horários abaixo definidos para apresentação da documentação comprobatória.**1 - A lista de classificação, quanto às informações prestadas pelos candidatos no ato de sua inscrição, está disponível no site www.selecao.es.gov.br.2 - Os candidatos deverão anexar os documentos descritos no 8.1.1.1 do edital em **envelope lacrado, anexando em sua parte externa o Formulário de Relação de Documentos (constante no Anexo I do edital)** e entregar nos locais abaixo definidos.3 - **Não será aceito, em hipótese alguma, o recebimento da documentação comprobatória fora da data, horário e dos locais estabelecidos no item 6 e seus subitens desta publicação, e nem por Correios, fax ou email.**

4 - De acordo com o item 8.1.1.3 do edital, a documentação comprobatória poderá ser entregue por terceiros mediante procuração simples.

5 - Os locais para entrega da documentação encontram-se abaixo relacionados:

5.1 - REGIÃO METROPOLITANA**Local:** Gerência de Recursos Humanos/IASES, Av. Jerônimo Monteiro, 96, Ed. Aureliano Hoffman, 3º andar, Centro, Vitória-ES